

LEI Nº 1.790/2009.

EMENTA:

Altera o inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.689, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 007/2009 – Executivo.

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei 1.689 de 12 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

1) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 08 de maio de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO